



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 623/23, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL 127/2022 e dá outras providências.”

ARI DO CARMO SANTOS, Prefeito Municipal de Ribeira – Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ribeira – Estado de São Paulo, na **54ª (quinquagésima quarta), Sessão Ordinária do dia 14 de setembro de 2023, APROVOU** e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais **enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras**, valores recebidos da União, através do **Fundo Municipal de Saúde**, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de **16 de agosto de 2023** ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do **Ministério da Saúde** e no limite destes e informado no InvestSUS (<https://investsus.saude.gov.br/>).

Art. 3º Fica ainda autorizado o Poder Executivo a **transferir para os prestadores de serviços contratualizados incluindo filantrópicos, e entidades privadas** que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único: Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratualizado **deverão ser aditivados acrescentando a formalização desse benefício** e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos decididos pelo ente público Município, sob pena de suspensão do repasse.

Art. 4º A autorização instituída pela presente Lei destina-se a **abertura de crédito suplementar orçamentário** até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o **exercício financeiro de 2023**.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Ribeira, em 21 de setembro de 2023.


ARI DO CARMO SANTOS
Prefeito Municipal

Esta LEI, foi publicada em site da Prefeitura e registrado em livro próprio.
Ribeira, 21 de setembro de 2023.